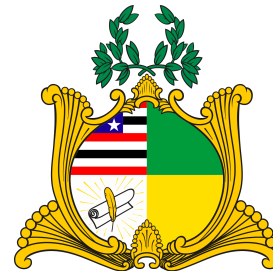




Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1135 / 2024 :: SEGUNDA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 36

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE.....	1
PORTARIA Nº 039, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.	1
PORTARIA Nº040, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039.1/2023.....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039.2/2023.....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039.3/2023.....	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039.4/2023.....	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039.5/2023.....	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039.6/2023.....	29
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050–2023	33
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060–2023	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2023	34
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2023	35

GABINETE

PORTARIA Nº 039, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomear Coordenadora Pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, ainda conforme a Lei nº 048/2020 (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Governador Edison Lobão – MA),

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1f0187e23ba37251b8c3305172db9df6ffe18a71
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ANA LUCIA SOUSA DE ALMEIDA**, Matrícula Funcional nº 3752-1, CPF nº 005. ***.***-14, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 26 DE FEVEREIRO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº040, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomear Coordenador Pedagógico para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, ainda conforme a Lei nº 048/2020 (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Governador Edison Lobão – MA),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JAMES AQUINO DE SOUSA**, Matrícula Funcional nº 549-1, CPF nº 487. ***.***-49, para o Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a portaria das as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 26 DE FEVEREIRO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreisondlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1f0187e23ba37251b8c3305172db9df6ffe18a71
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039.1/2023

O Município de **GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA**, com sede na Rua Urbano Rocha, Nº 140, Centro, Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado pelo secretário, Sr. **Fabício dos Santos Silva**, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023, Processo Administrativo n.º 052/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

RAZÃO SOCIAL: DANIEL TAVARES DE GOES	
CNPJ: 13.680.603/0001-23	
ENDEREÇO: RUA ITAQUERI, Nº 906, CEP: 03.178-001, ALTO DA MOOCA, SÃO PAULO/SP	
TELEFONE: (11) 2503-6137	E-MAIL: daniel@goesinformatica.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL TAVARES DE GOES	
CPF: 193.408.618-50	

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de suprimentos de informática que atenda às necessidades da Administração Pública do Município de Governador Edison Lobão/MA**, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 039/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Estabilizador 300VA Bivolt	UND	275	R\$ 93,9300	R\$ 25.830,75
51	Monitor LED 18,5"	UND	50	R\$ 399,8000	R\$ 19.990,00
52	Monitor LED 22"	UND	50	R\$ 466,9000	R\$ 23.345,00
53	Monitor LED 24"	UND	50	R\$ 679,8800	R\$ 33.994,00
59	Nobreak 700VA BIVOLT	UND	120	R\$ 387,9700	R\$ 46.556,40

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1f0187e23ba37251b8c3305172db9df6ffe18a71
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



TOTAL:	R\$ 149.716,15
--------	----------------

Valor total do registro R\$ 149.716,15 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e dezesseis reais e quinze centavos).

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será o Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita na pessoa do Sr. Fabricio dos Santos Silva ou pessoa indicada pelo mesmo.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

3.2.1 Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita;

3.2.2 Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3.3.4 Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Governador Edison lobão/MA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 044/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto municipal nº 44/2021, art. 12, §3º, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.8 Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 por razão de interesse público; ou



6.10.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADE

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Edison Lobão /MA, 15 de fevereiro de 2024.

FABRICIO DOS SANTOS SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

DANIEL TAVARES DE GOES

CNPJ: 13.680.603/0001-23

DANIEL TAVARES DE GOES

CPF: 193.408.618-50

(REPRESENTANTE LEGAL)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1f0187e23ba37251b8c3305172db9df6ffe18a71
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039.2/2023

O Município de **GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA**, com sede na Rua Urbano Rocha, Nº 140, Centro, Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado pelo secretário, Sr. **Fabrizio dos Santos Silva**, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023, Processo Administrativo nº 052/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

RAZÃO SOCIAL: LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	
CNPJ: 23.429.390/0001-15	
ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE, 441A, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP. 65.903-290	
TELEFONE: (99) 8403-9633	E-MAIL: everton.lago@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: EVERTON DA COSTA LAGO	
CPF: 020.833.273-14	

1. DO OBJETO

1.2 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de suprimentos de informática que atenda às necessidades da Administração Pública do Município de Governador Edison Lobão/MA**, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 039/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.3 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adapatdor cabo p2 p/ cabo P10	UND	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
2	Adaptador RJ45-USB	UND	32	R\$ 27,00	R\$ 864,00
3	Adaptador USB wireless 150mbps	UND	32	R\$ 20,00	R\$ 640,00
4	Adaptador USB wireless 300mbps	UND	35	R\$ 48,49	R\$ 1.697,15

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1f0187e23ba37251b8c3305172db9df6ffe18a71
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



5	Alicate crimpar 568R com catraca - para cabo RJ45	UND	35	R\$ 34,00	R\$ 1.190,00
6	Antena WI-FI 23Dbi Airgrid ou Similar	UND	64	R\$ 32,01	R\$ 2.048,64
7	Aparelho Projetos data show HDMI CARACTERISITICAS MÍNIMAS: Características Brilho da imagem: 3000 lmTamanho da imagem: 60 " - 120 "Com Wi-Fi: Não Conexões de entrada: Vídeo por componentes,HDMI,USB-A, RCA, VGAFontes de luz: LEDCom Bluetooth: SimCom controle remoto: SimResolução nativa: 1080 px x 800 pxAltura x Comprimento x Profundidade: 11 cm x 33 cm x 27 cmPeso: 2.69 kg Relação de contraste: 2000: 1Vida útil da fonte de luz: 20000 hTipo de resolução suportada: Full HD 1080pConexões de saída: Áudio L/R - RCACabos incluídos: Cabo de alimentação,AV * Modelo sugerido: similar ou superior ao Data Show EPSON 3000 - LUMENS.	UND	29	R\$ 353,00	R\$ 10.237,00
8	Base Cooler p/ Notebook com suporte vertical led até 17 polegadas	UND	40	R\$ 22,07	R\$ 882,80
9	Base para CPU com rodinha	UND	140	R\$ 24,25	R\$ 3.395,00
10	Bateria 3.2v Ref 2032	UND	55	R\$ 37,00	R\$ 2.035,00
11	Bateria 9V	UND	55	R\$ 32,00	R\$ 1.760,00
12	Bateria de litio CR1220, cartela com 5 unidades 3v	UND	55	R\$ 8,60	R\$ 473,00
14	Cabo de força para computador tripolar plug 2p+10a, voltagem máxima suportada:250v AC	UND	55	R\$ 12,00	R\$ 660,00
15	Cabo HDMI 10 mts	UND	55	R\$ 30,00	R\$ 1.650,00
16	Cabo HDMI 3 mts	UND	55	R\$ 10,50	R\$ 577,50
17	Cabo HDMI 5 mts	UND	55	R\$ 32,86	R\$ 1.807,30
19	Cabo VGA, compatibilidade para monitor VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGA, Conector VGA macho x VGA macho de 15 pinos	UND	37	R\$ 21,89	R\$ 809,93



	que elimina o problema de imagens fracas e difusas, blindagem de alta densidade, comprimento 2,0 m.				
20	Caixa com tomada RJ-45	UND	270	R\$ 12,00	R\$ 3.240,00
22	Caixa multimidia Preta USB	UND	100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
23	Caneta laser para apresentação	UND	33	R\$ 37,01	R\$ 1.221,33
24	COMPUTADOR ALL IN ONE CORE I3 OU SUP. SSD 480GB/ 4GB RAM, DVD, 18" . PROCESSADOR INTEL CORE I5 - VELOCIDADE/ FREQUÊNCIA BASE 1.60GHZ - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 - TAMANHO DA TELA 23,8" - RESOLUÇÃO DA TELA FULL HD (1920X1080) - 1 ENTRADA HDMI - 2 ENTRADAS USB 3.0 - 1 ENTRADA USB 2.0 - 1 ENTRADA DE REDE - 1 ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE	UND	34	R\$ 2.449,00	R\$ 83.266,00
25	COMPUTADOR ALL IN ONE CORE I5 OU SUP. SSD 480GB/ 4GB RAM, DVD, 18" . PROCESSADOR INTEL CORE I5 - VELOCIDADE/ FREQUÊNCIA BASE 1.60GHZ - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 - TAMANHO DA TELA 23,8" - RESOLUÇÃO DA TELA FULL HD (1920X1080) - 1 ENTRADA HDMI - 2 ENTRADAS USB 3.0 - 1 ENTRADA USB 2.0 - 1 ENTRADA DE REDE - 1 ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE	UND	34	R\$ 3.199,00	R\$ 108.766,00
26	Computador completo core i3, placa-mãe on, memória 8 GB, ssd sata 128gb, drive DVD, kit gab 4 baias fonte real 350wts, teclado, mouse óptico USB, caixa de som.	UND	870	R\$ 2.600,00	R\$ 2.262.000,00
27	Computador completo core i5, placa-mãe on, memória 8 GB, ssd sata 240gb, drive DVD, kit gab 4 baias fonte real 350wts, teclado, mouse óptico USB, caixa de som	UND	45	R\$ 2.499,00	R\$ 112.455,00
28	Computador completo i7, proc. 3.4 GHz, placa-mãe off board, placa de vídeo 1 GB PCI EXP 128Bits, memória 16 GB, ssd sata 500gb, drive DVD/CD, kit gab 4 baias/tecl/mouse/caixa de Som	UND	44	R\$ 2.110,00	R\$ 92.840,00



29	Dispositivo Móvel Portátil tablet (4G) CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: Tablet Octa Core 2.3HHz, 1.8GHz, 4GB RAM, 64GB, 8MP, cor prata, Referência: 8.7” 4G.* Características do Produto: Processador: Octa Core 1.8Ghz, Sistema Operacional: Android 11.0 (Pie). Display: Tamanho: 8.7”, Touchscreen, Resolução: 1340x800 (WXGA+), Tecnologia: TLT, Profundidade de Cor: 16 milhões Câmera: Resolução – Frontal: 2MP, Resolução – Traseira: 8MP, Resolução – Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) 30FPS. Memória: RAM: 4GB, Capacidade Interna: 64GB, Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD, até 512GB. Conectividade: Bluetooth 5.0, GPS, USB 2.0 Type C, Wi-Fi 2.4Ghz/5Ghz. Dimensões aproximadas: Peso: 480g, Peso (com embalagem): 780g, Dimensões: 21.5x12.4x8cm, Dimensões (com embalagem): 25.6x16x4.1cm. Garantia: 12 meses pelo fabricante. Itens Inclusos: Tablet, Octa Core 1.8GHz, 4GB RAM, 64GB, 8MP, Cabo Micro USB, Carregador, Fone de Ouvido e Guia Rápido. O equipamento deve ser homologado e/ou certificado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para utilização em território nacional.* Modelo sugerido: similar ou superior ao Tablet Samsung Galaxy A7 Lite.	UND	85	R\$ 679,00	R\$ 57.715,00
----	--	-----	----	------------	---------------



30	Dispositivo Móvel Portátil tablet + teclado + caneta. CARACTERISTICAS MÍNIMAS: P R O C E S S A D O R : Intel i7-1065G7 de 4 núcleos e 3.9GHz (modo turbo) 10ª geração · cachê de 8Mb · chipset Intel HM370 V Í D E O: Tela de 12 polegadas UHD (2736 x 1824p) anti-glare de 4KHz (touchscreen: sim) Placa gráfica Intel HD Graphics · compartilhada (VR Ready: não) A R M A Z E N A G E M: SSD 256Gb padrão NVMe (até 3300 Mbps de velocidade) · disco SATA: não tem · disco ótico: não tem RAM de 16Gb LPDDR4x · expansível até 16Gb (total em 1 slots) P O R T A S : USB 3.1 type-C: 1 porta(s) · USB 3.1 type A (3.0/2.0): 1 porta(s) HDMI: n/d porta UHD 4K · rede Wi-Fi: Wi-Fi 6: 802.11axBluetooth: versão 5 · conectores da placa DolbyAudio Premium I N P U T : Teclado: Internacional c/acentuação em português (não ABNT) · caneta inclusa · teclado numérico: não Touchpad multigestos · leitor de cartões: n/d · leitor de digitais: não Thunderbolt: n/d · webcam: HD Energia: bivolt automático · bateria de Li-Ion para até 10 de uso (em média) D E S T A Q U E : Dimensões: 0.8 x 20.1 x 29.2 cm c/0.7 kgs Windows 10 Home de 64bits em português. * Modelo sugerido: similar ou superior ao Microsoft Surface Pro 7.	UND	58	R\$ 610,00	R\$ 35.380,00
31	Drive DVD/CD-RW Preto Sata	UND	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
32	EPSON Multifuncional EcoTank L5290 - Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, Ethernet, Fax, ADF, Bivolt, Preta	UND	65	R\$ 1.100,00	R\$ 71.500,00
34	Extensão de Energia (2 m) com três entradas	UND	75	R\$ 35,00	R\$ 2.625,00
35	Extensão de Energia (3 m) com três entradas	UND	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
36	Extensão de Energia (5 m) com três entradas	UND	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
37	Fonte 500w c/ voltagem real	UND	60	R\$ 253,00	R\$ 15.180,00
38	Fusível 7 Amp.	UND	600	R\$ 0,31	R\$ 186,00



39	HD Externo 1 TB USB 3.0	UND	60	R\$ 227,00	R\$ 13.620,00
40	HD Externo capacidade 500 GB, USB 3.0	UND	45	R\$ 259,00	R\$ 11.655,00
41	Hub Switch 16 Portas 10/100/1000	UND	40	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
42	Hub Switch 8 Portas 10/100/1000	UND	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
43	IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN DCP-L5652 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE	UND	66	R\$ 1.850,00	R\$ 122.100,00
44	Impressora multifuncional laser mono Dcpl2540dw Brother	UND	80	R\$ 2.000,00	R\$ 160.000,00
45	Kit de ferramentas para PC contendo: 1 Chave Philips de Precisão, 1 Chave Fenda de Precisão, 1 Alicate Desencapador de Fios, 1 Alicate de Bico Reto 6" Isolado, 1 Alicate Universal 6" Isolado, 1 Chave Fenda 1/4x4" Isolada, 1 Chave Philips 1/4x4" Isolada, 1 Mini Chave Philips, 1 Chave Ajustável Isolada, 1 Porta Bits com Catraca, Reversível Magnético, 1 Martelo Unha Polido, 1 Estilete, 1 Trena de 3m, 5 Peças Allen Aextavado e Philips, 1 Alongador Magnético 16 Bits, 1 Mini Arco de Serra com Serra, 64 Pequenas Peças	UND	16	R\$ 176,00	R\$ 2.816,00
46	Memória - tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM; capacidade: 4GB; aceleração: DDR3 1600 MHz (PC3 10600s); cas Latência: 10; Tensão: 1.5V	UND	34	R\$ 46,99	R\$ 1.597,88
47	Memória DDR2 PC 800 1GB	UND	39	R\$ 35,74	R\$ 1.393,95
48	Memória DDR2 PC 800 2GB	UND	39	R\$ 50,00	R\$ 1.950,00
49	Memória DDR3 PC 1333 4GB	UND	39	R\$ 50,00	R\$ 1.950,00
50	Memória DDR4 PC 2133 4GB	UND	40	R\$ 82,00	R\$ 3.280,00
54	Mouse Optico PS2	UND	45	R\$ 11,64	R\$ 524,02



56	Multifuncional Epson Ecotank L4260 - Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, Frente e Verso Automático, Bivolt	UND	80	R\$ 3.225,00	R\$ 258.000,00
57	Nobreak 1.200VA BIVOLT	UND	80	R\$ 455,64	R\$ 36.451,40
58	Nobreak 1.400VA BIVOLT	UND	25	R\$ 452,00	R\$ 11.300,00
60	Notebook: - Processador Intel Core i3 4GB Memória DDR3 – ssd 128gb – Rede Sem Fio – DVD-RW – Blue-Tooth – Tela de Led 14.1	UND	30	R\$ 1.661,89	R\$ 49.856,83
61	Notebook: - Processador Intel Core I7: 8GB Memória – ssd 500gb – Rede Sem Fio – DVD-RW – Blue-Tooth – Tela de Led 14.1	UND	25	R\$ 4.999,00	R\$ 124.975,00
62	Notebook: Processador Intel Core i5, placa de vídeo Integrada até 2GB de memória dedicada, Memória 8 GB DDR4 expansível até 16GB, ssd 240gb, Tamanho da Tela 14"	UND	33	R\$ 2.020,00	R\$ 66.660,00
64	Pen drive 16gb	UND	120	R\$ 18,96	R\$ 2.275,62
65	Pen drive 32gb	UND	45	R\$ 22,00	R\$ 990,00
66	Pen drive 8gb	UND	160	R\$ 19,61	R\$ 3.138,88
67	Pilha recarregável AA	UND	40	R\$ 4,36	R\$ 174,76
68	Pilha recarregável AAA	UND	40	R\$ 3,68	R\$ 147,56
69	Placa mãe gigabyte /pc ware ou similar socket lga suporte core i3/i5/i7	UND	45	R\$ 438,67	R\$ 19.740,44
70	PÓ DE TONER UNIVERSAL 1 kg	UND	175	R\$ 40,70	R\$ 7.123,63
71	Processador Intel Core i3	UND	80	R\$ 435,00	R\$ 34.800,00
72	Processador Intel Core i5	UND	80	R\$ 1.100,00	R\$ 88.000,00
73	Processador Intel Core i7	UND	80	R\$ 1.700,00	R\$ 136.000,00



74	Roteador 300 Mbps com 4Antenas e 5 entrada RJ45	UND	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
75	SCANNER DE MESA Epecificações: Sensor em linha CCD colorido; Pixels efetivos: 40.800 × 56.160 pixels a 4800 ppp Área de escaneamento pode ser restrita se a configuração de resolução for grande; Tamanho do documento: 216 × 297 mm (8,5× 11,7 pol.) tamanho A4 ou carta americana Transparente: tira de filme de 35 mm: 6 quadros de uma vez slides de 35 mm: até 4 slides de uma vez; Resolução de escaneamento: 4800 ppp (scan principal), 9600 ppp com Micro Step (sub scan); Resolução de saída: 50 a 6400, 9600 e 12800 ppp (50 a 6400 ppp em intervalos de 1 ppp); Dados da imagem: 16 bits por pixel por cor interna 16 bits por pixel por cor externa (máximo); Interface: Uma porta USB 2.0 Hi-speed; Fonte de luz: LED branco.	UND	50	R\$ 999,00	R\$ 49.950,00
76	SMART TV 4K DE 60 POLEGADAS, WI-FI, BLUETOOTH, HDMI, USB	UND	26	R\$ 2.200,00	R\$ 57.200,00
77	SSD sata 240gb	UND	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
78	SSD Servidor Kingston Dc500 Enterprise, 1920GB, SATA, Leitura 555MB/S, Gravação 525MB/S - Sedc500r/1920g	UND	85	R\$ 149,99	R\$ 12.749,15
79	Teclado USB Multimídia padrão ABNT2	UND	310	R\$ 24,02	R\$ 7.449,14
81	TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA BROTHER: Para Brother HL 1202, 1112, 1212, 1210, DCP 1512, 1602, DCP 1617	UND	145	R\$ 19,00	R\$ 2.755,00
TOTAL:				R\$	4.232.710,94

Valor total do registro **R\$ 4.232.710,94 (quatro milhões duzentos e trinta e dois mil e setecentos e dez reais e noventa e quatro centavos).**

2.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será o Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita na pessoa do Sr. Fabricio dos Santos Silva ou pessoa indicada pelo mesmo.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1f0187e23ba37251b8c3305172db9df6ffe18a71

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



3.2.1 Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita;

3.2.2 Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3.3.4 Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Governador Edison lobão/MA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 044/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto municipal nº 44/2021, art. 12, §3º, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.5 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.6 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 por razão de interesse público; ou

6.10.3 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADE

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Edison Lobão /MA, 15 de fevereiro de 2024.

FABRICIO DOS SANTOS SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 23.429.390/0001-15

EVERTON DA COSTA LAGO

CPF: 020.833.273-14

(REPRESENTANTE LEGAL)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039.3/2023

O Município de **GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA**, com sede na Rua Urbano Rocha, Nº 140, Centro, Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado pelo secretário, Sr. **Fabício dos Santos Silva**, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023, Processo Administrativo nº 052/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1f0187e23ba37251b8c3305172db9df6ffe18a71
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



RAZÃO SOCIAL: CRISTIANE BISPO SANTOS	
CNPJ: 33.529.762/0001-39	
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR AMILTON IGNACIO DE CASTRO, Nº 1016, BARRA DO ITAIPE, ANEXO EM FRENTE AO CORPO DE BOMBEIROS, ILHEUS/BA.	
TELEFONE: (71) 9251-1801	E-MAIL: cbs.licitacao@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANE BISPO SANTOS	
CPF: 652.105.655-72	

1. DO OBJETO

1.3 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de suprimentos de informática que atenda às necessidades da Administração Pública do Município de Governador Edison Lobão/MA**, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 039/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.5 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Cabo RJ 45 Cat 6 Lan: Conectores: Modulares de 8 posições; Condutores: Estanhados; Material: UTP CAT5E / 4P x 0.50CCA / PVC / OD5.5±0.02; Compatibilidade: Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX, Token Ring, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S CDDI 100 MB/S, 100 BASE VG; caixa com 305 m.	UND	42	R\$ 98,00	R\$ 4.116,00
21	Caixa de cabo cat6 c/ 305 MT	CX	17	R\$ 513,99	R\$ 8.737,83
TOTAL:				R\$	12.853,83

Valor total do registro **R\$ 12.853,83 (doze mil e oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).**

2.6 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será o Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita na pessoa do Sr. Fabricio dos Santos Silva ou pessoa indicada pelo mesmo.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1f0187e23ba37251b8c3305172db9df6ffe18a71

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

3.2.1 Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita;

3.2.2 Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3.3.4 Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 044/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto municipal nº 44/2021, art. 12, §3º, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.



6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.7 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.8 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 por razão de interesse público; ou

6.10.4 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADE

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Edison Lobão /MA, 15 de fevereiro de 2024.

FABRICIO DOS SANTOS SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

CRISTIANE BISPO SANTOS

CNPJ: 33.529.762/0001-39

CRISTIANE BISPO SANTOS

CPF: 652.105.655-72

(REPRESENTANTE LEGAL)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039.4/2023

O Município de **GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA**, com sede na Rua Urbano Rocha, Nº 140, Centro, Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado pelo secretário, Sr. **Fabício dos Santos Silva**, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023, Processo Administrativo nº 052/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1f0187e23ba37251b8c3305172db9df6ffe18a71

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

RAZÃO SOCIAL: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	
CNPJ: 40.223.106/0001-79	
ENDEREÇO: RUA FLORESTA, Nº 440, CENTRO, BARÃO DO COTEGIPE/RS.	
TELEFONE: (54) 4062-9518	E-MAIL: darlu@darlu.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI	
CPF: 015.919.100-99	

1. DO OBJETO

1.4 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de suprimentos de informática que atenda às necessidades da Administração Pública do Município de Governador Edison Lobão/MA**, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 039/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.7 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	Mouse Optico USB	UND	200	R\$ 9,96	R\$ 1.992,00
63	Pad Mouse	UND	300	R\$ 7,89	R\$ 2.367,00
TOTAL:				R\$	4.359,00

Valor total do registro **R\$ 4.359,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais).**

2.8 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será o Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita na pessoa do Sr. Fabricio dos Santos Silva ou pessoa indicada pelo mesmo.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1f0187e23ba37251b8c3305172db9df6ffe18a71

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

3.2.1 Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita;

3.2.2 Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3.3.4 Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 044/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto municipal nº 44/2021, art. 12, §3º, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.9 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.10 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 por razão de interesse público; ou

6.10.5 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Edison Lobão /MA, 15 de fevereiro de 2024.

FABRICIO DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 40.223.106/0001-79
LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
CPF: 015.919.100-99
(REPRESENTANTE LEGAL)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039.5/2023

O Município de **GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA**, com sede na Rua Urbano Rocha, Nº 140, Centro, Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado pelo secretário, Sr. **Fabício dos Santos Silva**, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023**, Processo Administrativo nº 052/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

RAZÃO SOCIAL: NOVA MIX LTDA	
CNPJ: 49.949.246/0001-01	
ENDEREÇO: RUA 115, nº 414, QUADRA F34;LOTE 2956;; SET SUL, Goiânia - GO, CEP: 74085325	
TELEFONE: (62) 3900-0101	E-MAIL: novamix@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: LELIO OLIVEIRA BORGES	
CPF: 026.442.601-08	

1. DO OBJETO

1.5 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de suprimentos de informática que atenda às necessidades da Administração Pública do Município de Governador Edison Lobão/MA**, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 039/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.9 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Bateria Para Nobreak 12v 7A	UND	55	R\$ 74,89	R\$ 4.118,95
TOTAL:				R\$	4.118,95

Valor total do registro **R\$ 4.118,95 (quatro mil cento e dezoito reais e noventa e cinco centavos).**

2.10 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será o Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita na pessoa do Sr. Fabício dos Santos Silva ou pessoa indicada pelo mesmo.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1f0187e23ba37251b8c3305172db9df6ffe18a71
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

3.2.1 Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita;

3.2.2 Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3.3.4 Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 044/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto municipal nº 44/2021, art. 12, §3º, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.11 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.12 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 por razão de interesse público; ou

6.10.6 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Edison Lobão /MA, 15 de fevereiro de 2024.

FABRICIO DOS SANTOS SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

NOVA MIX LTDA

CNPJ: 49.949.246/0001-01

LELIO OLIVEIRA BORGES

CPF: 026.442.601-08

(REPRESENTANTE LEGAL)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039.6/2023

O Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA, com sede na Rua Urbano Rocha, Nº 140, Centro, Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado pelo secretário, Sr. **Fabício dos Santos Silva**, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, considerando o julgamento da

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1f0187e23ba37251b8c3305172db9df6ffe18a71
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023, Processo Administrativo nº 052/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

RAZÃO SOCIAL: ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA	
CNPJ: 51.891.027/0001-52	
ENDEREÇO: Rua Izaura Gamba Vitorino, 439, Distrito Industrial 2, CEP 87065-140, Maringá/PR.	
TELEFONE: (44) 9173-2323	E-MAIL: joaum_ferraro@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MARCELO MARTINELLI FERRARO	
CPF: 097.588.589-80	

1. DO OBJETO

1.6 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de suprimentos de informática que atenda às necessidades da Administração Pública do Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 039/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.11 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	TINTA IMPRESSORA: refil Epson T544 para Ecotank L3150, L3110, L5190, L120	UND	530	R\$ 0,70	R\$ 371,00
TOTAL:				R\$	371,00

Valor total do registro R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais).

2.12 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será o Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita na pessoa do Sr. Fabricio dos Santos Silva ou pessoa indicada pelo mesmo.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

3.2.1 Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1f0187e23ba37251b8c3305172db9df6ffe18a71
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



3.2.2 Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3.3.4 Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 044/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto municipal nº 44/2021, art. 12, §3º, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.13 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.14 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 por razão de interesse público; ou

6.10.7 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADE

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Edison Lobão /MA, 15 de fevereiro de 2024.

FABRICIO DOS SANTOS SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 51.891.027/0001-52

JOÃO MARCELO MARTINELLI FERRARO

CPF: 097.588.589-80

(REPRESENTANTE LEGAL)

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050-2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-045/2023. O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIO, SR. FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS TERMOS DO ART. 21 E 49 § 1º DA LEI Nº 8666/93, DECIDE **REVOGAR, DE OFÍCIO**, A LICITAÇÃO, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL, PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.** CONSIDERANDO QUE APÓS ANÁLISE DOS AUTOS, RESTOU DEMONSTRADO A DE NULIDADE ABSOLUTA DE TODO O PROCEDIMENTO DESDE A ORIGEM, POR TER VERIFICADO QUE AO DEFLAGRAR A FASE EXTERNA DO PREGÃO, REALIZADO NA FORMA ELETRÔNICA E REGIDO PELO DECRETO FEDERAL 10.024/2019, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO POR PROBLEMAS TÉCNICOS NÃO PROCEDEU A PUBLICAÇÃO DO AVISO DO LICITAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VIOLANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 20, CAPUT DO DECRETO FEDERAL 10. 240/2019. DIANTE DISTO, PELAS RAZÕES

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1f0187e23ba37251b8c3305172db9df6ffe18a71
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EXPOSTA ANTERIORMENTE E NESTE TERMO, DECIDE-SE PELA **REVOGAÇÃO** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023, EM FACE AO EDITAL E CERTAME DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, UTILIZANDO-SE COMO FUNDAMENTO NO ART. 21 E 49, § 1º DA LEI Nº 8666/93, ARTIGO 50, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO 10.024/2019 E SÚMULA 473 STF. **GOV. EDISON LOBÃO – MA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.FABRICIO DOS SANTOS SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA.**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060–2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-049/2023.O MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA, NO MUNICÍPIO DE **GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIO, SR. FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS TERMOS DO ART. 21 E 49 § 1º DA LEI Nº 8666/93, DECIDE **REVOGAR, DE OFÍCIO**, A LICITAÇÃO, CUJO OBJETO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA OSÓRIO FILHO, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA.** CONSIDERANDO QUE APÓS ANÁLISE DOS AUTOS, RESTOU DEMONSTRADO A DE NULIDADE ABSOLUTA DE TODO O PROCEDIMENTO DESDE A ORIGEM, POR TER VERIFICADO QUE AO DEFLAGRAR A FASE EXTERNA DO PREGÃO, REALIZADO NA FORMA ELETRÔNICA E REGIDO PELO DECRETO FEDERAL 10.024/2019, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO POR PROBLEMAS TÉCNICOS NÃO PROCEDEU A PUBLICAÇÃO DO AVISO DO LICITAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VIOLANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 20, CAPUT DO DECRETO FEDERAL 10. 240/2019.DIANTE DISTO, PELAS RAZÕES EXPOSTA ANTERIORMENTE E NESTE TERMO, DECIDE-SE PELA **REVOGAÇÃO** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023, EM FACE AO EDITAL E CERTAME DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, UTILIZANDO-SE COMO FUNDAMENTO NO ART. 21 E 49, § 1º DA LEI Nº 8666/93, ARTIGO 50, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO 10.024/2019 E SÚMULA 473 STF. **GOV. EDISON LOBÃO – MA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.FABRICIO DOS SANTOS SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-048/2023.O MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE **GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA, SRA. DENISE PETUBA DE MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS TERMOS DO ART 21 E ART. 49 § 1º DA LEI Nº 8666/93, DECIDE **REVOGAR, DE OFÍCIO**, A LICITAÇÃO, CUJO OBJETO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARCIA SILVA LIMA NO MUNICÍPIO GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.** CONSIDERANDO QUE APÓS ANÁLISE DOS AUTOS, RESTOU DEMONSTRADO A DE NULIDADE ABSOLUTA DE TODO O PROCEDIMENTO DESDE A ORIGEM, POR TER VERIFICADO QUE AO DEFLAGRAR A FASE EXTERNA DO PREGÃO, REALIZADO NA FORMA ELETRÔNICA E REGIDO PELO DECRETO FEDERAL 10.024/2019, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO POR PROBLEMAS TÉCNICOS NÃO PROCEDEU A PUBLICAÇÃO DO AVISO DO LICITAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VIOLANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 20, CAPUT DO DECRETO FEDERAL 10. 240/2019.DIANTE DISTO, PELAS RAZÕES EXPOSTA ANTERIORMENTE E NESTE TERMO, DECIDE-SE PELA **REVOGAÇÃO** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023, EM FACE AO EDITAL E CERTAME DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, UTILIZANDO-SE COMO FUNDAMENTO NO ART. 21 E 49, § 1º DA LEI Nº 8666/93, ARTIGO 50, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO 10.024/2019 E SÚMULA 473 STF. **GOV. EDISON LOBÃO – MA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.DENISE PETUBA DE MORAES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-044/2023. O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA, SRA. DENISE PETUBA DE MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS TERMOS DO ART 21 E ART. 49 § 1º DA LEI Nº 8666/93, DECIDE **REVOGAR, DE OFÍCIO**, A LICITAÇÃO, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2024 DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.** CONSIDERANDO QUE APÓS ANÁLISE DOS AUTOS, RESTOU DEMONSTRADO A DE NULIDADE ABSOLUTA DE TODO O PROCEDIMENTO DESDE A ORIGEM, POR TER VERIFICADO QUE AO DEFLAGRAR A FASE EXTERNA DO PREGÃO, REALIZADO NA FORMA ELETRÔNICA E REGIDO PELO DECRETO FEDERAL 10.024/2019, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO POR PROBLEMAS TÉCNICOS NÃO PROCEDEU A PUBLICAÇÃO DO AVISO DO LICITAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VIOLANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 20, CAPUT DO DECRETO FEDERAL 10.240/2019. DIANTE DISTO, PELAS RAZÕES EXPOSTA ANTERIORMENTE E NESTE TERMO, DECIDE-SE PELA **REVOGAÇÃO** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023, EM FACE AO EDITAL E CERTAME DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, UTILIZANDO-SE COMO FUNDAMENTO NO ART. 21 E 49, § 1º DA LEI Nº 8666/93, ARTIGO 50, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO 10.024/2019 E SÚMULA 473 STF. **GOV. EDISON LOBÃO – MA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.** DENISE PETUBA DE MORAES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 26/02/2024 18:05:11

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1f0187e23ba37251b8c3305172db9df6ffe18a71
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

